PROCESSO N° 704/2009 PROTOCOLO N.º 7.427.606-7

PARECER CEE/CEB N.º 133/10 APROVADO EM 01/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2764/2009-GS/SEED, de 22/07/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, expediente protocolado no NRE de Loanda em 08/01/09, de interesse do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Loanda que, por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo - Ensino Fundamental e Médio, está situado à Avenida Londrina, 12, no município de Loanda, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1250 horas e 167 horas de estágio supervisionado
- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização: mínimo 18 meses e máximo de 5 anos

- Modalidade de Oferta: presencial, Subsequente
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio

4 - Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Aroldo de Lima Cerqueira	Educação Física	Diretor Geral
Edileuza Zorzenon	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas	Diretora Auxiliar
Leonice Aparecida Zangari	Pedagogia	Secretária

5 - Justificativa

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da integridade do Trabalhador.

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabeleceram a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se o plano de curso para o primeiro semestre do ano letivo de 2009.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa (fls. 154).

6 - Objetivos

a) Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação.
b) Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social mais competitivo e globalizado.
c) Desenvolver o auto conhecimento, para melhorar a adaptação sócio-educacional e oportunizar ao aluno possibilidades de maior domínio técnico científico.
d) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido (fls. 155).

7 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações prevencionistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 411).

8 - Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

PROCESSO N° 704/2009

Matriz Curricular
Técnico em Segurança do Trabalho

ESTABELECIMENTO: COL. EST. PRESIDENTE AFONSO CAMARGO -EFM	
MUNICÍPIO: LOANDA	
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
FORMA: - SUBSEQÜENTE	**ANO IMPLANTAÇÃO**: 2009
TURNO: NOTURNO	**C H** 1500 h/a 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado
MÓDULO: 20	**ORGANIZAÇÃO**: SEMESTRAL

DISCIPLINAS	SEMESTRES						**H/A**	**HO-RAS**
	1º		**2º**		**3º**			
	AULAS SEMA-NAIS		**AULAS SEMA-NAIS**		**AULAS SEMA-NAIS**			
	T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
Administração em Segurança do trabalho	3						60	50
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1			80	67
Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1					40	33
Doenças Ocupacionais			3				60	50
Ergonomia					3	1	80	67
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Higiene do Trabalho	2		2		2		120	100
Informática em Segurança do Trabalho	1	2					60	50
Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2		140	117
Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3				60	50
Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
Primeiros Socorros	2	1					60	50
Processo Industrial e Segurança			4				80	67
Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
Psicologia do Trabalho	2						40	33
Saúde do Trabalhador					3		60	50
Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total	25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5	200	167

9 - Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

10 - Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com as seguintes instituições:

- Fecularia Loanda Ltda.
- Associação das Indústrias de Metais Sanitários de Loanda e Região (AIMES)

Os Termos de Convênio e Cooperação estão anexados às folhas 412 a 415.

11 - Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda a interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.
Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a mutidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, a capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.
A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Critérios de avaliação da aprendizagem: os critérios de avaliação estarão diretamente ligados a intencionalidade do ensino dos conteúdos selecionados, pois esta opção não é neutra ou aleatória, ela traz consigo uma determinada intencionalidade que por sua vez, expressa uma certa visão de homem, de mundo e de sociedade, os quais serão compreendidos e analisados a partir dos conhecimentos historicamente produzidos e construídos pelo conjunto da humanidade. Os critérios de avaliação serão a via para se acompanhar o processo de aprendizagem, devem servir de base para o julgamento do nível de aprendizagem dos alunos e consequentemente, do ensino do professor, tendo por finalidade auxiliar a prática pedagógica do professor, não apenas com execução de uma tarefa, mas como mobilização de uma série de atributos que para ela convergem. Será realizada de forma diversificada, utilizando vários instrumentos de avaliação.
No sistema de avaliação especificado resumidamente no Regimento Escolar do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental e Médio, apresenta-se a seguir alguns aspectos da avaliação a ser adotada:

– resultado da avaliação em cada disciplina será expresso através de notas numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero);
– rendimento mínimo exigido para aprovação será a nota 6,0 (seis vírgula zero) por disciplina, no semestre;
– o aluno deverá apresentar 75% de frequência;
– a avaliação deverá ser registrada em documentos próprios, a fim de que seja assegurada a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos regularmente matriculados;
– os resultados finais das disciplinas ofertadas nos semestres serão comunicados através de editais;
Recuperação de Estudos
O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls.200 e 201).

12 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Somente no Subsequente

Art. 68. da Deliberação 09/06 CEE/PR
O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:
– no Ensino Médio;
– em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
– em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
– em processos formais de certificação;
– no exterior.

Solicitação e avaliação de aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):
- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção.
- Para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR
A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar (fls. 201).

13 - Plano de Avaliação do Curso

O curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, Conselho Escolar, APMF.
Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 201 e 202).

14 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Michael Heckmann	- Engenheiro Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio - Prevenção a Sinistros e Fogo
Mariana Caroline Costa Zangari	- Administração – Habilitação: Gestão de Negócios	- Administração em Segurança do Trabalho
Edileusa Zorzenon	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
Danielle Nader Brandão	- Arquitetura e Urbanismo	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Beatriz Minini do Valle	- Fisioterapia	- Doenças Ocupacionais
Daniele dos Santos Carrilho	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Ergonomia - Segurança do Trabalho - Primeiros Socorros
Claro Regiani Bueno	- Engenheiro Civil	- Fundamentos do Trabalho
Maristela Jurca	- Farmácia - Especialização em Saúde Coletiva	- Higiene do Trabalho - Saúde do Trabalhador
Pascoal Teruyiro Sato	- Informática - Programa Especial de Formação Pedagógica	- Informática em Segurança do Trabalho
Denise Buniotti	- Direito - Especialização em Direito e Processo do Trabalho com Ênfase Empresarial	- Legislação em Segurança do Trabalho
Valdelir França Fazoli	- Engenheiro Civil	- Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Rubens Oda	- Engenheiro Civil	- Processo Industrial e Segurança - Programas de Controle e Monitoramento
Julimar Danez Guedes	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

15 - Plano de Capacitação Docente

A formação continuada para os docentes que atuam na instituição é realizada pela SEED, conforme cursos, seminários e simpósios previstos em cronograma da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, além das capacitações e reuniões pedagógicas previstas em calendário escolar conforme orientações da SEED (fls 379).

16 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 295 a 297.

17 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 08/09 do NRE de Loanda (fl. 381), integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marlei Boito Reyes – Licenciada em Ciências, Claudenir Zorzy – Bacharel em Administração e como Perito Raniere da Silveira – Graduação em Engenharia Florestal e com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)
O estabelecimento possui 11 salas de aula, sendo 07 salas de 52 m2, 01 sala de 62 m2 e 3 salas de 48 m2 bem arejadas e com ventiladores. (…)
Possui um banheiro feminino com 03 vasos sanitários e 02 pias e um banheiro masculino com 02 vasos sanitários e 01 pia.
(…)
Um laboratório de Ciências Físicas e Biológicas e um Laboratório de Informática com 20 computadores do Paraná Digital. O Colégio possui espaço físico para o laboratório específico do curso onde o mesmo será adquirido com recursos do Brasil Profissionalizado.
(…)
Rampas para cadeirantes.
(…)
Sala equipada com recursos de informática e acesso a internet.
(…)
Sala com mesa e cadeiras, bebedouro e computador.
(…)
O Estabelecimento está bem equipado e suas instalações atendem as finalidade da Proposta Pedagógica
(...)
A biblioteca funciona em uma sala específica (tamanho de sala de aula padrão) e possui amplo acervo não específico para o curso, mesas e cadeiras para as pesquisas dos alunos
(…)

Conforme informações da direção e Estabelecimento está disposto a adquirir bibliografias específicas para o curso.

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 08/09 de 19/02/09, do NRE de Loanda, procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – E.F.M. do Município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com objetivo do credenciamento da instituição para ofertar a educação profissional e da 1ª autorização para funcionamento com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE
Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do 2º semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências (fls. 387 a 389).

Parecer Técnico do Perito

Em atenção ao Artigo 22, inciso XVI da Deliberação 09/2006 do Conselho Estadual de Educação – CEE, foi realizada uma visita para verificação das condições de estrutura físicas, materiais e de recursos humano no Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – E.F.M. Na Avenida Londrina nº 12, no município de Loanda, onde se constatou que o referido estabelecimento atende todas as especificações estruturais e técnicas ao funcionamento e formação de Técnico em Segurança do Trabalho, como laboratório e sala de aula apropriada para o desenvolvimento das atividades.
No quesito acervo bibliográfico, sugere-se que o estabelecimento providencie a aquisição de obras específicas em Segurança do Trabalho, Saúde e Higiene Ocupacional.
Sugere-se providenciar também a aquisição de instrumentos específicos para avaliações ambientais.
Diante das considerações feitas, sou de **Parecer Favorável** a concessão da Autorização do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho no Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – E. F.M., por atender aos requisitos básicos para uma formação técnica de qualidade. (fl. 394)

Em relação às ressalvas apontadas pelo perito consta às fls. 472 o Ofício nº 011/2010 da Direção do estabelecimento de Ensino nos seguintes termos:

Vimos pelo presente informar a Vossa Senhoria que a bibliografia e os instrumentos necessários para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho ainda não foram adquiridos pois encontra-se em andamento o processo de licitação pela Secretaria de Estado da Educação.
Informamos ainda que a demora se deve ao fato de ser necessário aguardar a aprovação do Plano de Curso e a consequente autorização do mesmo para então iniciar o processo de licitação.
Certos de contarmos com a compreensão de Vossa Senhoria, estimamos protesto de estima e consideração.

PROCESSO N° 704/2009

Às folhas 22 consta o comprovante de protocolo nº 9.987.562-3 para atendimento às exigências contidas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Em 05/10/09 o processo foi convertido em diligência para ampliar e adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, anexar termos de convênios firmados com empresas e outras instituições que sejam vinculadas ao curso, indicar Coordenação de Estágio, profissional graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada e indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica e retornou em 14/12/09 pelo Ofício nº 5262/09-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 362/09 – DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental e Médio, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio situado à Avenida Londrina, 12, Centro, no Município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná,e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas e 167 horas de estágio supervisionado, regime de matrícula semestral, período de integralização mínimo de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, nos termos da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR, a partir do início do ano de 2010.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referente à ressalva apontada no presente Parecer.

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente do CEB